



**Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com
Competência em Dívida Ativa (CODIV)**

**ATA DE REUNIÃO
Nº 26/2020**

Data: 09.06.2020

Horário: 15h

Local: TEAMS

O **Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**, Coordenador da **CODIV**, abre os trabalhos às 15h, dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião através do aplicativo Microsoft Teams.

Inicialmente informa que, embora a Prefeitura de Mesquita possua uma modalidade de acordo prevista na Lei 1052/2017 que condiciona as CDA's parceladas à homologação por parte da Câmara de Conciliação e Arbitragem da PGM, as planilhas enviadas à CODIV, devem ser encaminhadas de forma detalhada, que permita a Juíza titular da dívida ativa, identificar quais são as CDA's quitadas, parceladas ou canceladas.

O **Procurador Municipal, Dr. Mateus**, explica que quando o contribuinte realiza o parcelamento através da Câmara de Conciliação e Arbitragem a PGM, imediatamente, informa o juízo sobre o parcelamento e solicita a suspensão da execução fiscal. Além disso, quando a PGM recebe, através do sistema informatizado, a notícia do pagamento, é feita uma segunda análise, a fim de identificar as chances de homologação, que na maioria das vezes, são próximas a 100%. Desde dezembro do ano passado, a PGM passou a efetuar o requerimento de extinção do processo de execução fiscal.

Após breve debate, fica deliberado que a Procuradoria Geral do Município de Mesquita, encaminhará à CODIV, novas planilhas de CDA's, parceladas, canceladas e quitadas, de forma que a Juíza Titular da Dívida Ativa, Dra. Romanzza Roberta Neme, possa proferir, em lote, sentença de extinção pelo pagamento. **(Deliberação 1)**

Em seguida, o **Des. Sergio**, aproveita o ensejo para solicitar aos Procuradores do Município de Mesquita o cumprimento do Ofício PRES 30/2020, encaminhado pela CODIV, no dia 08.06.2020, que solicita contato com o e-mail **sesfi@tjrj.jus.br**, a fim de regularizar a transmissão dos arquivos das guias compartilhadas pagas pelos usuários, via webservice, conforme previsto em convênio firmado com este TJERJ, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para o devido atendimento. **(Deliberação 2)**

Esclarece que a transmissão de arquivos via webservice alimenta o sistema de arrecadação do TJRJ e o sistema DCP, o que permite a visualização pelo cartório e a baixa dos processos junto ao Distribuidor. Assegura ainda que a equipe de Tecnologia da Informação do TJERJ está à disposição para auxiliar o Município.

O **Dr. Mateus** informa que o contrato firmado com a empresa responsável pelos assuntos de TI (Tecnologia da informação) do Município foi renovado recentemente e os

procedimentos de troca de dados estão em fase de homologação. Salienta que a Procuradoria fará o possível para cumprir as solicitações o mais breve.

Nada mais a tratar, agradece a presença de todos e encerra os trabalhos às 16h05min.

Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA
Coordenador da Coordenadoria Judiciária de Articulação
das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Enviar à CODIV novas planilhas de CDA's, parceladas, canceladas e quitadas que permitam eventuais sentenças de extinção pelo pagamento.	Procuradoria Municipal de Mesquita	20 dias
2	Dar cumprimento ao Ofício PRES 30/2020/CODIV.	Procuradoria Municipal de Mesquita	20 dias